



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Marli da Silva Soares		
EMENTA: Autoriza Marli da Silva Soares a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Baby Disney, de Juazeiro do Norte, até 30 de junho de 2009.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 08597538-9	PARECER Nº 0008/2009	APROVADO EM: 26.01.2009

I – RELATÓRIO

Marli da Silva Soares, professora, com Licenciatura em Pedagogia, Regime Especial, mediante o processo nº 08597538-9, solicita deste Conselho de Educação a autorização para exercer função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Baby Disney, instituição localizada na Avenida Maceió, 428, Romeirão, CEP: 63.050-610, Juazeiro do Norte.

A requerente anexou ao processo, além de requerimento e cópias de documentação – CPF e Identidade, os seguintes documentos:

I – Ofício nº 006/2008, da Diretora Adjunta da EEIF Baby Disney, solicitando autorização para exercício de direção em nome de Marli da Silva Soares, suprimindo carência de sua exoneração do cargo;

II - declaração, da 19ª CREDE (sede em Juazeiro do Norte) de que há carência de profissional habilitado, no município de sua jurisdição, datada de 04 de dezembro de 2008; a CREDE não informa quando foi feito o último Edital para credenciamento;

III – comprovação de experiência docente de, pelo menos, 3(três) anos, na EEIF Baby Disney, da rede privada de ensino de Juazeiro do Norte;

IV – Diploma de Licenciatura em Pedagogia, Regime Especial, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 16 de março de 2008;

V – Certidão de bons antecedentes emitida pelo Tribunal de Justiça, Comarca de Juazeiro do Norte, de 4 de dezembro de 2008, com validade de 90 dias.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação não atende às exigências do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 427/2008, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0008/2009

Considera-se que há, nas imediações do Município de Juazeiro, cursos de especialização na área de gestão.

No entanto, considerando-se a declaração e a carência da CREDE responsável, sugere-se que a solicitante se matricule e inicie um desses cursos supracitados, para que, posteriormente, possa exercer plenamente cargos diretivos em instituições de ensino.

Há, também, necessidade de que, anualmente a CREDE informe os resultados do Edital de credenciamento, com dados acerca do número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, para que este Conselho possa ter mais elementos de análise de carência (conforme Parágrafo-único do Artigo 4º da Resolução nº 414/2006-CEE). Sugere-se, também, para diminuir as carências do município, um programa de formação para os professores que quiserem obter tal habilitação.

III – VOTO DA RELATORA

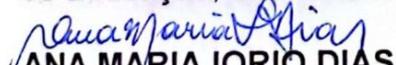
Face ao exposto, voto pela autorização temporária de direção em favor de Marli da Silva Soares, para exercer a referida função diretiva na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Baby Disney, até 30 de junho de 2009, salvo melhor juízo deste Colegiado.

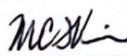
Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, uma para o responsável pela 19ª CREDE e uma para o dirigente da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

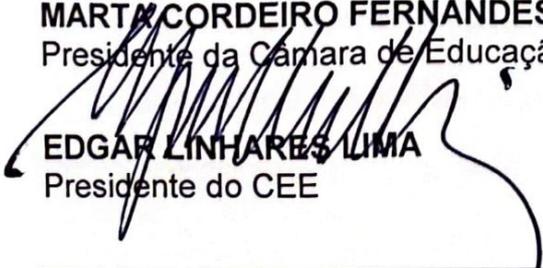
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2009.


ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara de Educação Básica


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA